PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021

CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 20210062/2021 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, CNPJ: 16.750.320/0001-07, sediada na Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz nº 5124 Loja 01 Bairro: Santa Isabel Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal Srº(a) Marcos Aurelio Alencar Trigo, portado da carteira de identidade nº 227.989-4 SSP/PI e do CPF nº 64.055-030 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futuro fornecimento de material Esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e

ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Objeto	Registro de Preço para futura fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma.

LOTE I - BOLAS

NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE	UND	PENALTY	200	121	24.200,00
2	BOLA DE BEACH SOCCER	UND	PENALTY	100	192	19.200,00
3	BOLA DE BORRACHA N° 14	UND	SILME	200	70	14.000,00
4	BOLA DE BORRACHA N° 18	UND	SILME	200	101	20.200,00
5	BOLA DE BORRACHA N° 20	UND	SILME	200	132	26.400,00
6	BOLA DE BORRACHA Nº 02	UND	SILME	200	8,5	1.700,00
7	BOLA DE BORRACHA Nº 03	UND	SILME	200	9,29	1.858,00
8	BOLA DE BORRACHA Nº 04	UND	SILME	200	13,3	2.660,00
9	BOLA DE BORRACHA Nº 06	UND	SILME	200	24,75	4.950,00
10	BOLA DE BORRACHA Nº 08	UND	SILME	200	24,3	4.860,00
11	BOLA DE BORRACHA Nº 10	UND	SILME	200	40,9	8.180,00
12	BOLA DE BORRACHA Nº 12	UND	SILME	200	56,65	11.330,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	PENALTY	300	121,25	36.375,00
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	UND	PENALTY	200	171,05	34.210,00
15	BOLA DE FUTEVOLEI	UND	PENALTY	100	257,5	25.750,00
16	BOLA DE FUTSAL ADULTO	UND	PENALTY	150	137,9	20.685,00
17	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 11	UND	PENALTY	150	206	30.900,00
18	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 13	UND	PENALTY	150	205	30.750,00
19	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 9	UND	PENALTY	150	192	28.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

20	BOLA DE HANDBALL H1L	UND	PENALTY	100	144	14.400,00
21	BOLA DE HANDBALL H2L	UND	PENALTY	100	149	14.900,00
22	BOLA DE HANDBALL H3L	UND	PENALTY	100	156	15.600,00
23	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO (QUADRA) PCT C/03 UND	PCT	WILSON	300	90,35	27.105,00
24	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40 MM A GRANEL	UND	WILSON	300	3,8	1.140,00
25	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 137 GR.	UND	WILSON	100	19,7	1.970,00
26	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 300 GR.	UND	WILSON	100	39	3.900,00
27	BOLA DE VOLLEY	UND	PENALTY	100	150	15.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE I					**441.023,00**
NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
	LOTE II– MATERIAIS I					
1	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE PCT C/ 4 UND	PCT	SILIGEL	50	25,4	1270
2	BARRA CROMADA 1,20 C/ PRESILHA	UND	POLIMET	40	485	19400
3	BARRA CROMADA 1,50 C/ PRESILHA	UND	POLIMET	40	609,45	24378
4	BARREIRA DE REINAMENTO ATLETISMO 0,30X0,40,060CM (INICIAÇÃO)	UND	POLIMET	40	157	6280
5	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 0,30 CM	UND	PANGUE	40	5,95	238
6	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 1,00 MT	UND	PANGUE	40	15,49	619,6
7	BLOCO DE PARTIDA EM ALUMINIO	UND	POLANIK	30	1756	52680
8	BOLSA EM NYLON PARA 15 BOLAS - 0,70X0,70	UND	PANGUE	50	173	8650
9	BOLSA EM NYLON PARA FARDAMENTO - 0,40X0,60	UND	PANGUE	50	154,9	7745
10	BOMBA P/ ENCHER BOLA	UND	PANGUE	50	50,5	2525
11	CALIBRADOR DIGITAL	UND	PLANATC	50	216,35	10817,5
12	CALIBRADOR MECANICO	UND	PLANATC	50	197	9850
13	CARTÃO PARA JUIZ CAMPO ACRÍLICO (KIT C/ 03 CARTOES)	KIT	PANGUE	100	22,9	2290
14	CARTÃO PARA JUIZ SALÃO ACRÍLICO (KIT C/03 CARTOES)	KIT	PANGUE	100	30	3000
15	CRONÔMETRO DIGITAL PORTATIL	UND	PANGUE	50	64	3200
16	ÓCULOS P/ NATAÇÃO	UND	OXER	30	42,5	1275
17	RELÓGIO PARA XADREZ	UND	BOTICELLI	20	377	7540
18	SACO PARA 20 BOLAS FIO 2,5MM	UND	MASTER REDE	50	62	3100
	VALOR TOTAL DO LOTE II					**164.858,10**
	LOTE III – CHUTEIRAS E ASSESSÓRIOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CANELEIRA P/ FUTEBOL	PAR	PANGUE	500	42,6	21.300,00
2	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	RAINHA	200	133,6	26.720,00
3	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY	UND	RAINHA	200	128,75	25.750,00
4	JOELHEIRA C/ FELTRO	PAR	SCALIBU	100	46,35	4.635,00
5	JOELHEIRA P/ FUTSAL	PAR	SCALIBU	100	75,8	7.580,00
6	JOELHEIRA P/ VOLLEY	PAR	SCALIBU	100	80,2	8.020,00
7	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO	UND	SCALIBU	50	113	5.650,00
8	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL	UND	SCALIBU	50	119,75	5.987,50
9	TENIS P/ FUTSAL	UND	RAINHA	100	101,2	10.120,00
	VALOR TOTAL DO LOTE III					**115.762,50**
	LOTE IV - MARCADORES					
NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	MARCAÇÃO P/ BEACH SOCCER OFICIAL C/ FIXADORES 27X38MT	UND	PANGUE	100	514	51.400,00
2	ANTENA TRIPARTIDA PARA VOLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO 0,01X1,80	PAR	VITÓRIA ESPORTES	100	360	36.000,00
3	CONE DE BORRACHA 50 CM	UND	VITÓRIA	100	82,4	8.240,00
4	CONE DE POLIETILENO DE 50 CM	UND	ESPORTES	100	44,9	4.490,00
5	CONE DE POLIETILENO DE 75 CM	UND	VITÓRIA	100	101	10.100,00
6	CONE DE PVC 23 CM	UND	ESPORTES	200	12,05	2.410,00
7	CORDA DE PULAR DE NYLON 2,00MTS COM CABO DE MADEIRA	UND	CIABRINK	50	12,3	615,00
8	CORDA DE PULAR DE NYLON 4,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	UND	CIABRINK	50	20,2	1.010,00
9	ESCADA DE HABILIDADES 5MTS (10DEGRAUS)	UND	CIABRINK	50	229	11.450,00
10	ESPAGUETE P/ PISCINA	UND	BEL	50	18,8	940,00
11	PRATOS DEMARCATÓRIOS	UND	BEL	50	6,95	347,50
	VALOR TOTAL DO LOTE IV					**127.002,50**
	LOTE V – TROFEUS E MEDALHAS					
NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	TROFEU 3º LUGAR 67CM	UND	VITORIA	100	342,15	34.215,00
2	TROFEU 2º LUGAR 70CM	UND	VITÓRIA ESPORTES	100	350,25	35.025,00
3	TROFEU 1º LUGAR 77CM	UND	VITÓRIA ESPORTES	100	363,85	36.385,00
4	MEDALHA 35CM BRONZE	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	11,6	5.800,00
5	MEDALHA 35CM OURO	UND	VITÓRIA	500	12,25	6.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

			ESPORTES			
6	MEDALHA 35CM PRATA	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	11,85	5.925,00
7	MEDALHA 50CM BRONZE	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	12,3	6.150,00
8	MEDALHA 50CM OURO	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	12,3	6.150,00
9	MEDALHA 50CM PRATA	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	12,3	6.150,00
10	MEDALHA 60CM BRONZE	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	13,55	6.775,00
11	MEDALHA 60CM OURO	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	13,55	6.775,00
12	MEDALHA 60CM PRATA	UND	VITÓRIA ESPORTES	500	13,55	6.775,00
	VALOR TOTAL DO LOTE V					**162.250,00**
	LOTE VI - DIVERSOS					
NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BAMBOLÊ PLÁSTICO 60 CM	UND	PANGUE	100	10	1.000,00
2	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	UND	PANGUE	100	12,6	1.260,00
3	BAMBOLÊ PLÁSTICO 80 CM	UND	PANGUE	100	13,3	1.330,00
4	CAMA ELASTICA 32 MOLAS (96CM DE DIAMETRO)	UND	JUMB	50	497	24.850,00
5	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 0,5 KG	UND	Shopfisio	50	22,9	1.145,00
6	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 1 KG	UND	Shopfisio	50	36	1.800,00
7	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 2 KG	UND	Shopfisio	50	70	3.500,00
8	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 3 KG	UND	Shopfisio	50	111,5	5.575,00
9	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 4 KG	UND	Shopfisio	50	144	7.200,00
10	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 5 KG	UND	Shopfisio	50	176,5	8.825,00
11	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 6 KG	UND	Shopfisio	50	223	11.150,00
12	JOGO DE DAMA 30 X 30 EM MDF	UND	CIABRINK	100	31,5	3.150,00
13	JOGO DE DOMINÓ - CX C/ 28 PEÇAS EM MDF	UND	CIABRINK	100	31,5	3.150,00
14	JOGO DE XADREZ - 20 X 20 CM EM MDF	UND	CIABRINK	100	42	4.200,00
15	MESA DE TÊNIS DE MESA	UND	Klopf	10	2400	24.000,00
16	PEGA VARETAS	UND	ELKA	50	8,6	430,00
17	PETECA PARA BADMINTON TUBO COM 6 UNID	PCT	YONEX	50	66,8	3.340,00
18	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM G 0,50 x 0,31 x 0,035	UND	Hammerhead	30	87,5	2.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

19	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM M 0,41 x 0,31 x 0,035	UND	Hammerhead	30	83	2.490,00
20	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM P 0,26 x 0,31 x 0,035	UND	Hammerhead	30	83,2	2.496,00
21	PRANCHETA TÁTICA KIEF-IMÃ/CANETA DE FUTSAL	UND	KIEF	20	226,15	4.523,00
22	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	UND	ANDOER	50	68	3.400,00
23	TATAME DE EVA 1X1MT - 10 mm	UND	Shopfisio	100	96	9.600,00
24	TATAME DE EVA 1X1MT - 15 mm	UND	Shopfisio	50	160	8.000,00
25	TATAME DE EVA 1X1MT - 20 mm	UND	Shopfisio	50	206	10.300,00
26	TATAME DE EVA 1X1MT - 30 mm	UND	Shopfisio	50	293	14.650,00
27	TATAME DE EVA 1X1MT - 40 mm	UND	Shopfisio	50	426,6	21.330,00
	VALOR TOTAL DO LOTE VI					**185.319,00**
	LOTE VII - REDES					
NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	REDE DE BADMINTON OFICIAL - MALHA 1X1 (0,76X6,10)	UND	MASTER REDE	10	252,1	2.521,00
2	REDE DE BASQUETE CHUÁ 10 ALÇAS FIO 4MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	UND	MASTER REDE	30	56	1.680,00
3	REDE DE BASQUETE OFICIAL 10 ALÇAS FIO 2MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	UND	MASTER REDE	30	28,8	864,00
4	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,50X7,50X0,85X2,00MT)	UND	MASTER REDE	50	454	22.700,00
5	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	UND	MASTER REDE	50	299	14.950,00
6	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	UND	MASTER REDE	50	411	20.550,00
7	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 4MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,30X4,20X0,80X1,80MT)	UND	MASTER REDE	50	302	15.100,00
8	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,30X5,20X0,80X1,80MT)	UND	MASTER REDE	50	390	19.500,00
9	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 4MM - MALHA 15X15MM - (2,30X5,20X0,80X1,80MT)	UND	MASTER REDE	50	679	33.950,00
10	REDE NYLON TENIS DE MESA OFICIAL (0,16X1,80MT)	UND	MASTER REDE	1000	16,6	16.600,00
11	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM	MT QUADRADO	MASTER REDE	500	6,95	3.475,00

12	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 3MM	MT QUADRADO	MASTER REDE	500	8,75	4.375,00
13	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 4MM	MT QUADRADO	MASTER REDE	500	11	5.500,00
14	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 1,5MM C/ 2 FAIXAS	UND	MASTER REDE	20	210	4.200,00
15	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 2,5MM C/ 2 FAIXAS	UND	MASTER REDE	20	530	10.600,00
16	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 2,5MM C/ 4 FAIXAS	UND	MASTER REDE	20	600	12.000,00
17	TRAVINHAS C/ REDE (0,50X0,80CM) - MALHA 12X12CM	PAR	MASTER REDE	20	243,9	4.878,00
18	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VOLEI	PAR	MASTER REDE	20	134,9	2.698,00
19	SUPORTE DE PING PONG C/ REDE	PAR	MASTER REDE	20	33,7	674,00
20	TABELA DE BASKET OFICIAL 1,80 X 1,05 C/ ARO E REDE	PAR	MASTER REDE	10	2215	22.150,00
	VALOR TOTAL DO LOTE VII					**218.965,00**
	LOTE VIII - REDES					
NR	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCAS	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CALÇÃO LISO POPULAR P/ JOGADOR DE FUTEBOL	UND	PANGUE	2000	32	64.000,00
2	CAMISA P/ GOLEIRO DE FUTEBOL	UND	PANGUE	200	72	14.400,00
3	CAMISA POPULAR P/ JOGADOR DE FUTEBOL	UND	PANGUE	2000	55,5	111.000,00
4	COLETE DUPLA FACE EM POLIÉSTER	UND	PANGUE	2000	39,9	79.800,00
5	COLETE LISO EM POLIESTER	UND	PANGUE	2000	25	50.000,00
6	COLETES INFANTIL EM POLIÉSTER	UND	PANGUE	2000	24	48.000,00
7	FAIXA DE CAPITÃO	UND	PANGUE	50	15,4	770,00
8	KIMONO DE JUDO C/ FAIXA ADULTO	UND	PANGUE	30	448,5	13.455,00
9	MEIAO P/ JOGADOR DE FUTEBOL	UND	PANGUE	500	17,15	8.575,00
10	TOUCA DE HELANCA	UND	PANGUE	50	70,5	3.525,00
11	TOUCA DE LATEX	UND	PANGUE	50	20,3	1.015,00
12	TOUCA DE SILICONE	UND	PANGUE	50	43,25	2.162,50
13	UNIFORME PERSONALIZADO - DRY FIT (CALÇÃO,CAMISA E MEIAO) - (KIT C/ 20+2)	KIT	PANGUE	75	2450	183.750,00
	VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**580.452,50**
	VALOR TOTAL ORÇADO: R$: 1.995.632,60 (Hum milhão novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)					

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o

valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.041/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo – MA, 13 de dezembro de 2021.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo
Francisco das Chagas Carvalho

Processo: 20210062/2021
Folha: 67b
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA:16750320000107

Assinado de forma digital por NOGUEIRA E ALENCAR LTDA:16750320000107
DN: c=BR, st=PI, l=TERESINA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=38016084000124, cn=NOGUEIRA E ALENCAR LTDA:16750320000107
Dados: 2021.12.13 14:42:39 -03'00'

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA
CNPJ nº 16.750.320/0001-07
Marcos Aurelio Alencar Trigo
CPF nº 64.055-030